



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Governo
Subsecretaria de Projetos Especiais (GABSEC)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de serviço, para fornecimento contínuo de energia elétrica, para a base Del Castilho do Programa Segurança Presente, de forma a atender às necessidades operacionais e estratégicas dos Programas da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, em conformidade com os art. 74 da Lei nº 14.133/2021, art. 10 §1º do Decreto Estadual 48.820/2023 e o Decreto Estadual nº 48.816/2023.

1.1 Justificativa da necessidade de contratação

A Secretaria de Estado de Governo - SEGOV atua como órgão da Administração Direta do Estado do Rio de Janeiro (ERJ) e para tanto tem um rol a observar de atividades fins, quais sejam escopo de sua criação e norma cogente a balizar sua execução diária. Neste sentido, instituída pelo Decreto 47.349 de 06 de novembro de 2020, a Pasta, operacionaliza políticas públicas de segurança, bem como de caráter assistencialista. Ao considerar os setores do poder estatal que carecem de complemento quanto a necessidades públicas, delegou-se searas de atuação para a SEGOV, que elaborou Programas e Operações para fazer o saneamento. Explica-se.

A Operação Segurança Presente - OSP realiza o patrulhamento urbano em locais com elevado índice de criminalidade no ERJ, elucidando, com suas ações, a sensação de segurança ao cidadão. Ademais, nos locais em que o Estado, através de seus agentes, neste caso, militares e/ou civis, consegue se mobilizar, a tendência natural pelo fomento do comércio, qualidade de vida, garantia de direitos fundamentais, dentre outros atributos.

Por todo o exposto, o fornecimento de energia elétrica é recurso essencial e necessidade permanente para base da Operação Segurança Presente da Secretaria de Estado de Governo, sendo fundamental para a realização das atividades finalísticas e complementares do Órgão. Segundo Documento de Oficialização de Demanda deverá ser realizada transferência de titularidade de CNPJ, para garantir a continuidade de prestação dos serviços, fundamental para a realização das atividades finalísticas e complementares dos agentes no serviço operacional da base. A falta ou interrupção na prestação dos serviços desejados causará impacto negativo na capacidade laborativa, nas condições propícias a execução das atividades - como utilização de computadores, recarga de rádios e telefones. Além de envolver fatores associados ao desenvolvimento humano, como a manutenção da qualidade de vida e bem estar - quanto a utilização de aparelhos de ar condicionado, armazenamento de água potável e conservação de alimentos em temperatura adequada para o consumo dos servidores que enfrentam longas jornadas de atividade operacional extenuante.

1.2 Instrumentos de planejamento

A previsão no Plano de Contratações Anuais (PCA) foi solicitada através da atualização daquele instrumento, pode ser compulsada no PNCP

A Secretaria de Estado de Governo - SEGOV previu a demanda em comento através da(s) classe(s):

- FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA,DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA , POR REDE PUBLICA DE DISTRIBUICAO, PARA INSTALACOES PREDIAIS DE ORGAOS E ENTIDADES DA ADMINISTRACAO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

1.3 Resultados pretendidos do atendimento da demanda requisitos da contratação

SOLICITAÇÃO	NECESSIDADE	RESULTADO ESPERADO
Serviço de abastecimento de energia elétrica na base de Del Castilho da Operação Segurança Presente	Requisito essencial para o exercício das atividades operacionais diárias	Funcionamento dos equipamentos eletrônicos facilitadores das atividades dos serviços de segurança, condições de saúde e bem estar dos agentes executores.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código do item	ID	DESCRIÇÃO	Quant.
01	0371.001.0005	56338	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA,DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA , POR REDE PUBLICA DE DISTRIBUICAO, PARA INSTALACOES PREDIAIS DE ORGAOS E ENTIDADES DA ADMINISTRACAO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.	01

2.1 Descrição do objeto

O fornecimento se dará na base da OSP situado à Av. Dom Hélder Câmara 4242 – Del Castilho – Rio de Janeiro, Cep: 20.771-003;

Deverá ser transferida a titularidade para o CNPJ desta Secretaria de Estado de Governo;

Considerando que o bairro Del Castilho corresponde a área de atuação da empresa Light, já existe "faturão" sendo gerado nesta Secretaria, o qual pode ser encontrado sob o **CÓDIGO DA INSTALAÇÃO: 421233396 e NÚMERO DO CLIENTE: 33648231**. Esta informação pode ser compulsada no processo SEI-150001/006308/2021;

Os serviços serão executados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem interrupção, durante toda a vigência contratual;

A concessionária executará de forma contínua os serviços e, mensalmente, efetuará a leitura do relógio medidor de consumo;

O consumo de energia elétrica será expresso em quilowatt-hora (kWh).

3. INFORMAÇÕES CONTRATUAIS:

3.1. Duração do contrato

O prazo da prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica é de 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por igual período, na forma do art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

3.2 Reajustamento de preços

Segue política pública de preços tarifários da concessionária Light para as áreas de concessão sob sua jurisdição, conforme divulgação anual.

3.3 Garantia

Não se aplica ao presente objeto por não ser prática do mercado sob concessão.

3.4 Critérios e práticas de sustentabilidade

Não se aplica ao presente objeto por não ser prática do mercado sob concessão.

3.5 Possibilidade de subcontratação

Não se aplica ao presente objeto por não ser prática do mercado sob concessão.

3.6 Possibilidade de participação de consórcio

Não se aplica ao presente objeto por não ser prática do mercado sob concessão.

3.7 Possibilidade de participação de cooperativa

Não se aplica ao presente objeto por não ser prática do mercado sob concessão.

3.8 Incidência do programa de integridade

Consta no art. 1º da Lei Estadual nº 7.753/17 (a qual dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade às pessoas jurídicas que contratarem com a Administração do ERJ) que:

Lei Estadual 7.753/17:

Art. 1º - Fica estabelecida a exigência do Programa de Integridade às empresas que **celebrarem contrato**, consórcio, convênio, concessão ou parceria público-privado com a **administração pública direta, indireta e fundacional** do Estado do Rio de Janeiro, **cujos limites em valor sejam superiores ao da modalidade de licitação por concorrência**, sendo R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para obras e serviços de engenharia e R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para compras e serviços, **mesmo que na forma de pregão eletrônico**, e o **prazo do contrato seja igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias**

Neste sentido, não incide o programa de integridade.

3.9 Análise da possibilidade de parcelamento ou não do objeto

No presente processo é tecnicamente inviável dividir o objeto, tendo em vista a natureza dos serviços, bem como por se tratar de inexigibilidade. Nesse sentido, é o que estabelece o §2º Art. 40 e § 1º do Art. 47 da Lei nº [14.133](#), de 2021, *in verbis*:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento dos serviços objeto desta contratação, conforme especificações, prazos e condições constantes deste Termo de Referência e na sua proposta;
- c) Manter-se, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, incluindo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação neste Termo de Referência;
- d) Buscar sempre elucidar junto à contratante toda e qualquer dúvida sobre detalhes dos serviços a serem executados que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;
- e) Assumir os riscos inerentes à execução dos serviços, responsabilizando-se também pela conduta de sua equipe, prepostos ou subordinados nos locais de serviços, sendo que quaisquer prejuízos que esses causem aos bens e serviços da contratante deverão ser ressarcidos;
- f) Responsabilizar-se-á por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal que se relacionem direta ou indiretamente com a prestação dos serviços técnicos, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos, pagando, inclusive, as multas porventura impostas pelas autoridades, de tudo dando ciência à contratante;
- g) Declarar, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados;
- h) No ato da contratação, deverá possuir conta corrente no Banco Bradesco S/A, informando número e agência, para fins de realização dos pagamentos;
- i) Emitir Nota Fiscal para o recebimento dos serviços.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Facilitar por todos os meios o exercício das funções da contratada, dando-lhe acesso às instalações e dados necessários a execução do projeto, promovendo o bom entendimento entre os seus servidores e os empregados da contratada e cumprindo com as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;
- c) Exercer fiscalização permanente sobre os serviços executados, objetivando a manutenção de elevado padrão de qualidade dos serviços prestados, promovendo, quando necessário, reuniões técnicas com os representantes indicados pela Contratada;
- d) Designar Gestor e Fiscais para o acompanhamento da execução do contrato;
- e) Documentar e notificar, por escrito, a contratada, por ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

f) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

g) Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a execução do contrato.

6. REQUISITOS MINIMOS PARA A EXECUÇÃO:

6.1 Qualificação jurídica

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009. Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2 Qualificação técnica

Para fins de comprovação de qualificação técnica deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s), observado o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Documento que comprove o Termo de Concessão da Empresa Light para oferecimento de serviço de abastecimento de energia elétrica nos municípios e bairros do Rio de Janeiro, dentre eles o bairro de Del Castilho.

6.3 Qualificação fiscal, social e trabalhista

Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

a. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

b. Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado. Regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

c. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

d. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste aviso.

6.4 Qualificação econômico-financeira

Não será causa de inabilitação da Contratada a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

6.5. Análise da possibilidade de parcelamento ou não do objeto

No presente processo, é tecnicamente inviável dividir o objeto, tendo em vista a natureza dos serviços, bem como por se tratar de inexigibilidade. Nesse sentido, é o que estabelece o §20 Art. 40 e § 1º do Art. 47 da Lei nº [14.133](#), de 2021, *in verbis*:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

7.GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1 Modelo de Gestão de Contrato

A gestão ocorrerá por servidores integrantes da Secretaria de Estado de Governo.

A fiscalização ocorrerá por servidores integrantes da Secretaria de Estado de Governo;

A presença da fiscalização descrita no item anterior, não diminui a responsabilidade do fornecedor.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a emissão da nota de empenho, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

As atribuições da gestão e fiscalização serão aquelas definidas pelo Decreto nº 48.817/2023 e suas alterações, para o fiel cumprimento das obrigações tanto pela Administração, como pelo fornecedor.

7.2 Gestão e Fiscalização

A gestão e a fiscalização da execução da contratação serão realizadas por agentes públicos, designados pela autoridade do órgão ou entidade contratante, que indicará o gestor e fiscais para cada contrato, dentre os servidores lotados no órgão ou entidade, bem como seus substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, observando-se os requisitos estabelecidos pelo Art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021;

Cabem ao gestor do contrato o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais;

A gestão e a fiscalização da execução de cada contratação poderá ser realizada por uma Comissão de Gestão e Fiscalização, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, integrada por gestor, fiscais e complementada conforme a necessidade pelos agentes definidos nos incisos I a III do art. 5º do Decreto 48.817/23, a saber, fiscal técnico, setorial e administrativo, considerando a especificidade e complexidade do objeto ou da solução, de acordo com a necessidade e a critério da administração;

As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços, cabendo ao gestor e fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais; Termo de Referência de Serviço

O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto deverão ser organizados em processo de fiscalização;

O agente público responsável pela fiscalização ou a Comissão de Gestão e Fiscalização anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do contrato que as enviará ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras;

O fiscal dará ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, apresentando, na mesma oportunidade, relatório contendo avaliação da conduta da contratada, se culposa ou não, das justificativas apresentadas, assim como das consequências ao objetivo da contratação e repercussão destas na Administração;

Os agentes designados para o exercício das funções de gestor e fiscal de contrato poderão ser auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual nos termos do Art. 14 do Decreto 48.817/23;

A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades;

Quando previsto, cabe ao fiscal do contrato aplicar os Acordos de Níveis de Serviços (ANS) às faturas, receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

Cabe ao Gestor do contrato notificar a contratada, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto;

O Gestor deverá comunicar à autoridade competente toda e qualquer irregularidade cometidas pela contratada, sejam estas relacionadas às obrigações contratuais sob sua verificação, ou mediante informação dos fiscais do contrato de descumprimento relacionado à execução do objeto e das normas de segurança do trabalho, sugerindo, quando for o caso, a abertura de procedimento para imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

Cabe ao Gestor adotar as medidas necessárias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e consulta à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade, para posterior decisão final pela autoridade superior;

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta não atingir os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser instaurado processo administrativo punitivo para apuração das infrações e, se for o caso, aplicação de sanções, conforme regulamento específico;

Havendo indícios de irregularidade, caberá ao gestor do contrato intimar o licitante ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, estabelecido na Lei nº 14.133, de 2021, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar provas que pretenda produzir;

Encerrada a instrução, o gestor do contrato elaborará relatório com a finalidade de subsidiar a tomada de decisão pela autoridade competente, o qual conterá breve exposição dos fatos documentados, referência às provas colhidas e opinião conclusiva sobre existência, ou não, de culpa da licitante ou da contratada;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou dos seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 121, § 1º da Lei nº 14.133/21;

Durante o período de fornecimento do objeto, a Empresa poderá manter preposto, aceito pela

Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

7.3 Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos

Fornecer número telefônico fixo, móvel, e-mail, portal online, entre outros, objetivando a comunicação rápida no que tange ao objeto contratado.

8. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

O Recebimento provisório se dará em até 5 dias do recebimento da fatura, formalizando-se por meio do ateste da mesma pelos fiscais, na base beneficiada.

O recebimento definitivo do objeto será efetuado por servidor ou comissão de fiscalização designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, obedecerá às regras para contestação de faturas, considerando a descoberta de fatos e vícios ocultos, sendo garantido um mínimo de 90 dias, conforme art.119, da mesma legislação.

8.1 Local de entrega:

Av Dom Hélder Câmara - canteiro Central em frente ao nº 4242 - Del Castilho - Rio de Janeiro
Cep: 20771-003

9.PAGAMENTO

O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e ou fatura em observância às regras de retenção da IN RFB nº 1234/2012 no que diz respeito ao Imposto de Renda., consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

Para os contratados optantes pelo Simples, apresentar junto à documentação de faturamento a comprovação desta condição que pode ocorrer de duas formas: apresentação da declaração de optante pelo Simples conforme modelo constante no Anexo IV da IN RFB 1234/2012, ou tela de consulta do portal do Simples indicando a condição de optante da empresa.

O pagamento será creditado em favor do fornecedor, por meio de ordem bancária emitida à instituição contratada pelo Estado (Banco Bradesco S/A), indicada na proposta devendo para isto, ficar explicitado: o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Administração reserva-se o direito de suspender o pagamento se os fornecimentos estiverem em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.

Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela (única).

Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIO DE PREÇOS

Por se tratar de uma Contratação Direta por Inexigibilidade, aplica-se o art. 10 º, IV, do Decreto Estadual 48.820/2023.

11.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

Em observância a prerrogativa da Administração Pública de aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da contratação, a contratada fica sujeita ao previsto nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021.

12. ORÇAMENTO SIGILOSO

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as informações contidas DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

13. ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Integrante Técnico:

Bruno Vieira Palma
ID Funcional nº 2449477-1

Anderson Goncalves de Sant'Anna
ID Funcional nº 50786296

Integrantes Administrativos:

Fernanda Fonseca da Cunha
ID Funcional nº 24467731

14.APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(assinado eletronicamente)
André Luiz Caetano Gomes - Cel PM
Superintendente da Operação Segurança Presente
ID Funcional nº 2251575-5



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Fonseca da Cunha, Tenente Coronel**, em 05/12/2024, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Goncalves de Sant'Anna, Assessor**, em 09/12/2024, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Vieira Palma, Major**, em 10/12/2024, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz Caetano Gomes, Coronel Polícia Militar**, em 13/12/2024, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Corrêa Sequeira Tavares, Coordenador**, em 03/01/2025, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **87977800** e o código CRC **4FE8BF4C**.